

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a municípios carentes cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes durante o exercício de 2017.

1 – Considerando a conveniência e oportunidade de se fomentar o desenvolvimento local por meio das contratações públicas, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nacional n.º 123/2006, altera-se o edital do certame em epígrafe para fazer incluir as seguintes disposições:

**No Preâmbulo, inclui-se:**

“A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Município de Mercedes) gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.”

**No item 8.1 do Edital, inclui-se:**

“8.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.”

**No Item 18 do Edital, inclui-se:**

“18.6 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Município de Mercedes) gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

18.6.1 Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente (município de Mercedes) que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

18.6.2 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

18.6.3 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 18.6.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

18.6.4 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 18.6.1, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

18.6.5 Não se aplica o disposto no subitem 18.6.1 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente.”

2 - Considerando que as alterações supra *afetam* a formulação das propostas, altera-se a data inicialmente prevista para recebimento e abertura das propostas, bem como o início da sessão de disputa de preços, passando a ser em **08 de fevereiro de 2017, às 14:00h**, no local originalmente designado.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 18 de janeiro de 2017.

**Cleci M. Rambo Loffi**  
**PREFEITA**